ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 68/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016
REVISÃO ANUAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida no § 1º e 2º do Art.39A da Lei nº 1.345, de 29/12/2005 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido o **CUSTO SUPLEMENTAR ESCALONADO DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL** para amortização do déficit atuarial do RPPS, **de conformidade com a autorização contida no § 1º e 2º do Art.39A da Lei nº 1.345, de 29/12/2005 e alterações posteriores, conforme abaixo demonstrado:**

PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO

ANO	Nº DE ANOS	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2016	1	6,92%
2017	2	10,00%
2018	3	13,00%
2019	4	16,00%
2020	5	19,00%
2021	6	22,00%
2022	7	25,00%
2023	8	28,00%
2024	9	31,00%
2025	10	34,00%
2026	11	37,00%
2027	12	39,93%
2028	13	39,93%
2029	14	39,93%
2030	15	39,93%
2031	16	39,93%
2032	17	39,93%
2033	18	39,93%
2034	19	39,93%
2035	20	0,00%

Art.2º - O recolhimento do custo suplementar correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente por ocasião de seu vencimento.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO ÓRG.OFIC.DE PUBL.DO
MUNIC. DE RIO DAS ANTAS - SC
ATRAVÉS DO MEIO: MURAL E SITE
EM 02/08/2016

RIO DAS ANTAS, 02 DE AGOSTO DE 2016

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

ADILSON ANTONIO DAGNONI
Contador CRC/SC 6133/O-1
Dir. Dpto de Contabilidade

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO
Of. Téc. em RH-FG Secr. Mun. Adm. e Finanças